



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo nº: 288/2025

Tipo de Julgamento: **menor preço por Item**

*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h30min, do dia 19 (dezenove) do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, na Sala do Departamento de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS localizada na Praça Dom Felipe Nadal, 299 - Centro, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3134/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para fornecimento parcelado de Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para as Secretarias e Departamentos. Esta licitação processar-se-á nos termos da lei 14.133/2021.

1– DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos Departamentos e Secretarias desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme a seguinte tabela, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pct c/100	Abraçadeira nylon 100mmx2,5mm	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
02	Pct c/100	Abraçadeira nylon 300mmx4,8mm	20	R\$ 40,25	R\$ 805,00
03	Pct c/100	Abraçadeira nylon 200mmx4,8mm	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
04	Un	Abraçadeira p/ condutele ½ pvc	30	R\$ 1,26	R\$ 37,80
05	Un	Adaptador PVC Soldável 20 x ½	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
06	Un	Adaptador PVC Soldável 25 x ¾	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
07	Un	Adaptador PVC Soldável 50 x 1.1/2	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
08	Un	Adaptador PVC Soldável 32 x 1'	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
09	Un	Adaptador PVC Soldável 40 x 1.1/4	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

10	Un	Adaptador condutele ½ pvc	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
11	Un	Adaptador PEAD de Compressão 25x3/4, rosca fêmea	50	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
12	Un	Adaptador PEAD de Compressão 25x3/4, rosca macho	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
13	Un	Adaptador PEAD de Compressão 40x1.1/4, rosca fêmea	50	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
14	Un	Adaptador PEAD de Compressão 40x1.1/4, rosca macho	50	R\$ 29,74	R\$ 1.487,00
15	Un	Adaptador PEAD de Compressão 50x1.1/2, rosca fêmea	50	R\$ 41,72	R\$ 2.086,00
16	Un	Adaptador PEAD de Compressão 50x1.1/2, rosca macho	50	R\$ 40,54	R\$ 2.027,00
17	Un	Adaptador PEAD de Compressão 63x2, rosca fêmea	50	R\$ 52,20	R\$ 2.610,00
18	Un	Adaptador PEAD de Compressão 63x2, rosca macho	50	R\$ 66,18	R\$ 3.309,00
19	Un	Adaptador Soldável pvc 40 x 1.1/2	70	R\$ 5,68	R\$ 397,60
20	Un	Adaptador Soldável pvc 50 x 2"	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
21	Un	Alicate universal 8 polegadas 1000v	10	R\$ 56,19	R\$ 561,90
22	Un	Amperímetro analógico 0-30A 65x65mm	20	R\$ 86,73	R\$ 1.734,60
23	Un	Armação AS 11 p/ roldana porcelana	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
24	Un	Barramento terra 8 furos	20	R\$ 19,14	R\$ 382,80
25	Un	Base para adaptar fotocélula plástica	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
26	Un	Botão de comando duplo verde e vermelho	20	R\$ 44,65	R\$ 893,00
27	Un	Braço para instalação de iluminação 1mt	50	R\$ 63,82	R\$ 3.191,00
28	Un	Bucha de redução galvanizado 1.1/2 x 1.1/4	50	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
29	Un	Bucha de redução galvanizado 2 x 1.1/2	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
30	Un	Bucha redução roscável 1.1/2 x 1.1/4	50	R\$ 15,51	R\$ 775,50
31	Un	Bucha redução roscável 1.1/4x1"	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
32	Un	Bucha redução roscável 1"x3/4	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
33	Un	Bucha redução roscável 2x1.1/2	100	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
34	Un	Bucha Redução soldável 25 x 20 mm	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
35	Un	Bucha Redução soldável 32 x 25 mm	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

36	Un	Bucha Redução soldável 40 x 32 mm	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
37	Un	Bucha Redução Soldável 50 x 40 mm	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
38	Rolo 100m	Cabo de Luz PP 750 V 2 x 1,5mm aprovado pelo INMETRO	02	R\$ 440,75	R\$ 881,50
39	Rolo 100m	Cabo de Luz PP 750 V 2 x 2,5mm aprovado pelo INMETRO	02	R\$ 704,50	R\$ 1.409,00
40	Rolo 100m	Cabo de Luz PP 750 V 3 x 10mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 4.294,25	R\$ 17.177,00
41	Rolo 100m	Cabo de Luz PP 750 V 3 x 6 mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 2.038,00	R\$ 8.152,00
42	Un	Caixa condutele 4x2 p/ eletroduto rígido ½ polegada	20	R\$ 10,66	R\$ 213,20
43	Un	Caixa de montagem elétrica painel 40x30x20 c/ flange	10	R\$ 250,54	R\$ 2.505,40
44	Barra	Cano galvanizado 20mm ou ½, barra 6,00 metros	15	R\$ 148,94	R\$ 2.234,10
45	Barra	Cano galvanizado 25mm ou ¾, barra 6,00 metros	15	R\$ 175,69	R\$ 2.635,35
46	Barra	Cano galvanizado 32mm ou 1", barra 6,00 metros	20	R\$ 244,19	R\$ 4.883,80
47	Barra	Cano galvanizado parede 3,6mmx40mm ou 1. ¼, barra 6,00 M	20	R\$ 352,50	R\$ 7.050,00
48	Barra	Cano galvanizado parede 3,6mmx50mm ou 1.1/2, barra 6,00 M	65	R\$ 458,08	R\$ 29.775,20
49	Barra	Cano PVC Soldável BITOLA 20; Diâmetro Externo do tubo 20 mm; Espessura da Parede 2,10mm; barra 6,00 metros (NBR 9053, NBR6483)	250	R\$ 23,01	R\$ 5.752,50
50	Barra	Cano PVC Soldável BITOLA 25; Diâmetro Externo do tubo 25 mm; Espessura da Parede 2,10mm; barra 6,00 metros (NBR 9053, NBR 6483).	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
51	Barra	Cano PVC Soldável BITOLA 32; Diâmetro Externo do tubo 32 mm; Espessura da Parede 2,40mm; barra 6,00 metros, (NBR 9053, NBR 6483).	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
52	Barra	Cano PVC soldável bitola 40; Diâmetro Externo do tubo 40mm; Espessura da parede 2,40mm; barra 6,00 metros (NBR 6483).	150	R\$ 86,17	R\$ 12.925,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

53	Barra	Cano PVC Soldável, BITOLA 50; Diâmetro Externo do tubo 50mm; Espessura da Parede 2,40mm; barra 6,00 metros (NBR 9053, NBR6483)	100	R\$ 98,15	R\$ 9.815,00
54	Barra	Cano PVC, Roscável 1 . ¼ , barra 6 metros	15	R\$ 129,73	R\$ 1.945,95
55	Un	Capacitor de Partida 270-324uf 220V	100	R\$ 64,69	R\$ 6.469,00
56	Un	Capacitor Permanente 20 uf mínimo 380 V	100	R\$ 39,06	R\$ 3.906,00
57	Un	Capacitor Permanente 30 uf mínimo 380 V	100	R\$ 47,06	R\$ 4.706,00
58	Un	Capacitor Permanente 35 uf mínimo 380 V	100	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
59	Un	Capacitor Permanente 40 uf mínimo 380 V	100	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
60	Un	Capacitor Permanente 50 uf mínimo 380 V	100	R\$ 77,46	R\$ 7.746,00
61	Un	Chapeu instalação iluminação	50	R\$ 55,23	R\$ 2.761,50
62	Un	Chave de fenda 3/16x6	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
63	Un	Chave de transferência automática rede/gerador de 250A e 380v, 4 polos.	02	R\$ 2.471,21	R\$ 4.942,42
64	Un	Chave phillips 3/16x6	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
65	Un	Chave teste 140mm 500v	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
66	Un	Cola PVC bisnaga 75 gramas ABNT NBR 14725-4 qualidade igual ou superior as marcas tigre, amanco ou krona	400	R\$ 10,92	R\$ 4.368,00
67	Un	Conduite sobrepor eletroduto ½ pvc 1,5m	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
68	Un	Condutor tipo borne 6mm	50	R\$ 34,97	R\$ 1.748,50
69	Un	Conector grampo p/ haste terra ½ polegada	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
70	Un	Conector paralelo 1 parafuso	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
71	Un	Conector perfurante 16 a 120mm	200	R\$ 19,39	R\$ 3.878,00
72	Un	Contator Tripolar com Bobina 220V 25A	15	R\$ 144,68	R\$ 2.170,20
73	Un	Contator Tripolar com Bobina 220V 32A	30	R\$ 162,83	R\$ 4.884,90
74	Un	Contator Tripolar com Bobina 220V 40A	30	R\$ 342,96	R\$ 10.288,80
75	Un	Contatora auxiliar 10A	30	R\$ 79,01	R\$ 2.370,30
76	Un	Disco de corte 180x1,6x22,23mm abnt nbr 16245	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

77	Un	Disco de desbaste 180x6x22, 23mm	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
78	Un	Disco Flop grão 120 180mmx22, 23	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
79	Un	Disco Flop grão 80 180mmx22, 23	20	R\$ 18,41	R\$ 368,20
80	Un	Disjuntor monofásico 63 A curva B ou C	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
81	Un	Disjuntor bipolar 25 A curva B ou C	10	R\$ 41,07	R\$ 410,70
82	Un	Disjuntor bipolar 32 A curva B ou C	15	R\$ 41,47	R\$ 622,05
83	Un	Disjuntor bipolar 40 A curva B ou C	15	R\$ 43,05	R\$ 645,75
84	Un	Disjuntor monofásico 25 A curva B ou C	15	R\$ 11,52	R\$ 172,80
85	Un	Disjuntor monofásico 40 A curva B ou C	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20
86	Un	Disjuntor trifásico 40 A curva B ou C	15	R\$ 58,94	R\$ 884,10
87	Un	Disjuntor trifásico 63 A curva B ou C	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
88	Un	Dps monofásico 20 kva	10	R\$ 40,34	R\$ 403,40
89	Un	DPS monofásico 275v 45kva	60	R\$ 58,64	R\$ 3.518,40
90	Cx 5 kg	Eletrodo 7018 4mm	20	R\$ 289,66	R\$ 5.793,20
91	Cx 5 kg	Eletrodo 6013 2,5mm	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00
92	Cx 5 kg	Eletrodo 6013 3,25mm	08	R\$ 150,48	R\$ 1.203,84
93	Cx 5 kg	Eletrodo 6013 4mm	20	R\$ 140,98	R\$ 2.819,60
94	Cx 5 kg	Eletrodo 7018 3,25mm	05	R\$ 682,32	R\$ 3.411,60
95	Cx 5 kg	Eletrodo ferro fundido 3,25mm limável AWS NICI	02	R\$ 2.958,30	R\$ 5.916,60
96	Kg	Eletrodo solda latão oxigênio 3mm	20	R\$ 187,32	R\$ 3.746,40
97	Und	Escova p/ esmeril 6x3/4	10	R\$ 57,33	R\$ 573,30
98	Rolo 100m	Fio antichamas flexível 1x1,5mm aprovado pelo INMETRO	05	R\$ 397,40	R\$ 1.987,00
99	Rolo 100m	Fio antichamas flexível 1x2,5mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 454,50	R\$ 1.818,00
100	Rolo 100m	Fio antichamas flexível 1x4,0mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 376,33	R\$ 1.505,32
101	Rolo 100m	Fio antichamas flexível 1x6,0mm aprovado pelo INMETRO	03	R\$ 552,00	R\$ 1.656,00
102	Rolo 100m	Fio Elétrico cabo flexível 6mm aprovado pelo INMETRO	06	R\$ 603,83	R\$ 3.622,98
103	Rolo 100m	Fio paralelo 2 x 1,5mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 336,83	R\$ 1.347,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

104	Rolo 100m	Fio Paralelo 2 x 2,5mm aprovado pelo INMETRO	04	R\$ 534,17	R\$ 2.136,68
105	Un	Fita autofusão a base de borracha EPR para isolamento em emendas de cabos elétricos em tensões de até 69KV. Medidas 19mm x 0,76mm x 10m	40	R\$ 33,75	R\$ 1.350,00
106	Un	Fita isolante a base de borracha para isolamento em emendas de cabos elétricos. Medidas 18mm x 0,13mm x 20 m	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
107	Un	Fita veda rosca 18mmx50m	100	R\$ 16,31	R\$ 1.631,00
108	Pct	Grampo fixa fio alvenaria pct 100 c/und	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
109	Un	Haste aterramento ½ polegada	20	R\$ 24,53	R\$ 490,60
110	Un	Interruptor c/ tomada embutir	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
111	Un	Interruptor de botão giratório travamento automático 2 contatos NO 4 bornes	20	R\$ 113,96	R\$ 2.279,20
112	Un	Interruptor de sobrepor simples	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
113	Un	Interruptor duplo	20	R\$ 16,75	R\$ 335,00
114	Un	Isolador roldana de porcelana 76x79	10	R\$ 11,69	R\$ 116,90
115	Un	Joelho PVC 20 x1/2	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
116	Un	Joelho PVC 25 x ¾	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
117	Un	Joelho PVC 25 x1/2	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
118	Un	Joelho Roscável ¾	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
119	Un	Joelho Soldável 90°20 mm	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
120	Un	Joelho Soldável 90°25 mm	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
121	Un	Joelho soldável 90°32mm	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
122	Un	Joelho soldável 90°40mm	200	R\$ 7,19	R\$ 1.438,00
123	Un	Joelho soldável 90°50mm	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
124	Un	Kit serra copo com 9 peças metal/madeira 22mm a 64mm	05	R\$ 283,45	R\$ 1.417,25
125	Un	Lâmpada fluorescente 4u 59w E27 luz branca	100	R\$ 58,47	R\$ 5.847,00
126	Un	Lâmpada led 40w base e27	1.200	R\$ 19,33	R\$ 23.196,00
127	Un	Lâmpada led bulbo 50w	300	R\$ 27,26	R\$ 8.178,00
128	Un	Lâmpada Led tubo T8 18w 120 cm luz branca	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
129	Un	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W	100	R\$ 34,39	R\$ 3.439,00
130	Un	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
131	Un	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W	100	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
132	Un	Luminária publica de LED 150w	80	R\$ 367,23	R\$ 29.378,40
133	Un	Luva ¾ com Rosca Branca	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
134	Par	Luva de cobertura em vaqueta	10	R\$ 28,60	R\$ 286,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

135	Un	Luva de correr 25mm	150	R\$ 19,03	R\$ 2.854,50
136	Un	Luva de correr 32mm	100	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
137	Un	Luva de correr 40mm	100	R\$ 39,24	R\$ 3.924,00
138	Un	Luva de correr 50 mm	100	R\$ 45,64	R\$ 4.564,00
139	Un	Luva galvanizada de 1". ½	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
140	Un	Luva galvanizada de 1". ¼	50	R\$ 20,67	R\$ 1.033,50
141	Par	Luva de proteção classe (0)	10	R\$ 302,15	R\$ 3.021,50
142	Un	Luva PVC 20x1/2	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
143	Un	Luva PVC 25 x1/2	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
144	Un	Luva PVC 25x3/4	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
145	Un	Luva PVC 32x1"	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
146	Un	Luva PVC 40x1.1/4	150	R\$ 13,87	R\$ 2.080,50
147	Un	Luva PVC 50x1.1/2	100	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
148	Un	Luva Soldável 20 mm	350	R\$ 1,24	R\$ 434,00
149	Un	Luva Soldável 25 mm	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
150	Un	Luva soldável 32 mm	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
151	Un	Luva Soldável 40 mm	350	R\$ 5,46	R\$ 1.911,00
152	Un	Luva Soldável 50 mm	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
153	M	Mangueira PEAD Preta 40mm	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
154	M	Mangueira PEAD Preta 50mm	50	R\$ 21,08	R\$ 1.054,00
155	M	Mangueira PEAD Preta 63mm	50	R\$ 43,08	R\$ 2.154,00
156	Un	Niple galvanizado 1.1/2 x 1.1/4	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50
157	Un	Niple galvanizado 2 x 1.1/2	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
158	Un	Parafuso cabeça quadrada 5/8x8 C/polca e arruela	10	R\$ 29,93	R\$ 299,30
159	Un	Pedra p/ esmeril grão médio furo meia polegada 152,4x19x31.8	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
160	Un	Plafon p/ duas lâmpadas	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
161	Un	Plafon p/ uma lâmpada	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
162	Un	Poste monofásico padrão RGE completo 7,5M	15	R\$ 1.770,00	R\$ 26.550,00
163	Un	Poste trifásico padrão RGE completo 7,5M	15	R\$ 2.445,00	R\$ 36.675,00
164	Rolo 100m	Ramal 10 mm monofásico rolo 100m	01	R\$ 409,75	R\$ 409,75
165	Un	Reator Externo Vapor de Sódio 150 W	100	R\$ 118,54	R\$ 11.854,00
166	Un	Reator Externo Vapor de Sódio 250 W	100	R\$ 131,73	R\$ 13.173,00
167	Un	Reator Externo Vapor de Sódio 70 W	50	R\$ 95,30	R\$ 4.765,00
168	Pct	Rebite 4 x18 mm, pacote com 100 unidades	04	R\$ 24,17	R\$ 96,68
169	Pct	Rebite 6,2 x 22 mm, pacote com 100 unidades	02	R\$ 55,16	R\$ 110,32
170	Un	Refletor led 100w luz branca	100	R\$ 67,56	R\$ 6.756,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

171	Un	Refletor led 200w luz branca	100	R\$ 132,17	R\$ 13.217,00
172	Un	Registro Pressão ¾ Rosca Externa	150	R\$ 31,70	R\$ 4.755,00
173	Un	Registro Pressão Soldável 25 mm	100	R\$ 18,12	R\$ 1.812,00
174	Un	Registro Soldável 20 mm	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
175	Un	Registro Soldável 25mm	150	R\$ 19,29	R\$ 2.893,50
176	Un	Registro Soldável 32 mm	150	R\$ 23,88	R\$ 3.582,00
177	Un	Registro Soldável 40 mm	100	R\$ 43,24	R\$ 4.324,00
178	Un	Registro Soldável 50 mm	100	R\$ 33,70	R\$ 3.370,00
179	Un	Régua de 5 tomadas completa	15	R\$ 37,18	R\$ 557,70
180	Un	Relé de sobrecarga/térmico 17 à 25A, para contator 40A	30	R\$ 170,75	R\$ 5.122,50
181	Un	Relé de sobrecarga/térmico 23 à 32A, para contator 40A	30	R\$ 161,16	R\$ 4.834,80
182	Un	Relé de Tempo com ajuste inicial em 0,3 segundos, 220V, para trilho DIN	40	R\$ 171,05	R\$ 6.842,00
183	Un	Relé Falta de Fase 380V	20	R\$ 116,75	R\$ 2.335,00
184	Un	Relé foto elétrico 220 v; Magnético com contato em liga de prata, carga máxima 1800va/1000watts 50/60Hz, com contatos normalmente fechados; (NBR5123).	1.000	R\$ 37,50	R\$ 37.500,00
185	Un	Relé Sobre Carga/Térmico 09 à 13A	10	R\$ 84,88	R\$ 848,80
186	Un	Relé Sobre Carga/Térmico 12 à 18A	10	R\$ 93,55	R\$ 935,50
187	Un	Relé Sobre Carga/Térmico 17 à 25A	15	R\$ 97,93	R\$ 1.468,95
188	Un	Relé Sobre Carga/Térmico 25 à 32A	15	R\$ 115,03	R\$ 1.725,45
189	Pct c/10 und	Reparo salva caixa de luz pvc	05	R\$ 48,56	R\$ 242,80
190	Un	Suporte p/ lâmpada fluorescente 120 cm s/reator 2x18/2x20 led.	10	R\$ 36,80	R\$ 368,00
191	Un	Suporte porcelana E27 s/abas	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
192	Un	Suporte porcelana E40 s/abas	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
193	Un	Tampão Soldável 20 mm	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
194	Un	Tampão Soldável 25 mm	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
195	Un	Tampão Soldável 32 mm	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
196	Un	Tê Misto 20 x ½	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
197	Un	Tê Misto 25 x ¾	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
198	Un	Tê Soldável 20 mm	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
199	Un	Tê Soldável 25 mm	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
200	Un	Tê Soldável 32 mm	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

201	Un	Tê Soldável 40 mm	100	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
202	Un	Tê Soldável 50 mm	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
203	Un	Temporizador Mecânico/Analógico de tomada 220V	50	R\$ 66,16	R\$ 3.308,00
204	Pct c/100	Terminal fêmea pre isolado 1,5mm a 2,5mm pct 100 c/und	02	R\$ 36,34	R\$ 72,68
205	Pct c/100	Terminal fêmea pre isolado 4mm a 6mm pct 100 c/und	04	R\$ 47,70	R\$ 190,80
206	pct	Terminal ilhós 2,5mm	02	R\$ 16,25	R\$ 32,50
207	pct	Terminal ilhós 6 mm pre isolado pct c/100	02	R\$ 27,35	R\$ 54,70
208	pct	Terminal ilhós 4 mm pre isolado pct c/100	02	R\$ 20,20	R\$ 40,40
209	pct	Terminal ilhós 1,5mm pre isolado pct c/100	02	R\$ 10,98	R\$ 21,96
210	pct	Terminal ilhós 10mm pre isolado pct c/100	02	R\$ 46,32	R\$ 92,64
211	Un	Tomada dupla 20 A embutir	150	R\$ 16,33	R\$ 2.449,50
212	Un	Tomada dupla de sobrepor	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
213	Un	Tomada monofásica industrial 20 A c/ tampa embutir	20	R\$ 33,73	R\$ 674,60
214	Un	Tomada trifásica industrial 32 A embutir	10	R\$ 44,15	R\$ 441,50
215	Un	Torneira plástica PVC ½ para jardim	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
216	Un	Trilho Din p/ Disjuntor 50cm	05	R\$ 22,73	R\$ 113,65
217	Un	União de compressao PEAD 40x40	10	R\$ 53,43	R\$ 534,30
218	Un	União de compressao PEAD 50x50	10	R\$ 82,31	R\$ 823,10
219	Un	União de compressao PEAD 63x63	10	R\$ 96,86	R\$ 968,60
220	Un	Válvula de Retenção de latão Horizontal 1".½	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
221	Un	Válvula de Retenção de latão Horizontal 1".¼	20	R\$ 155,46	R\$ 3.109,20
222	Un.	Válvula de retenção Horizontal em latão 2 polegadas	20	R\$ 278,79	R\$ 5.578,80
223	kg	Vara Eletrodo cobre vermelho 2,5mm	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
224	Un	Voltímetro Amperímetro digital ac 0-100A 22mm	20	R\$ 103,33	R\$ 2.066,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 666.455,39



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

CNPJ n.º:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2025– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

CNPJ n.º:

ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE:

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que poderá intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; o empresário individual poderá apresentar o requerimento de empresário registrado na Junta Comercial; o MEI poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento e/ou procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. As empresas deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão (enquadramento) expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou documento comprobatório registrado na Junta e devidamente assinado pelos representantes legais da licitante OU outro documento comprobatório que comprove a condição.**

4– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO).

4.2. Uma vez encerrada a etapa de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ter uma única cotação sendo através do site do município link: <https://fornecedor.gespamweb.com.br>. O credenciamento junto a plataforma para cotação deve seguir os passos do Anexo nº I.

5.2. A proposta também deverá ser impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e dados para contato;

b) descrição do produto ofertado contendo MARCA, e modelo, se tiver;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3.No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4.Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1.Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (segundos) para apresentar nova proposta.

6.6.É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será convencionada entre o Pregoeiro e os participantes.

Sendo que valor ajustado poderá ser modificado durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando a agilidade ou adequação no andamento do processo

6.7.Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8.O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9.Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12.A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14.Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15.Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16.A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta da ATA de Registro de Preços e/ou do termo de contrato.

7-DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Alvará de localização e funcionamento;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas letras “a” e “b” do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado.

7.1.7.DECLARAÇÕES

a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO III - não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

7.2.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8-VEDAÇÕES

8.1.Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2.O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9- VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2.As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando os 10% (dez por cento) do valor de referência estipulado pelo Município de Porto Lucena, será declarado vencedor.

10- RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;**
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11-ADJUDICAÇÃO E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inhabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

12.2. O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

13 – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A(s) solicitação(ões) de material (is) por parte do Órgão Gerenciador será (ão) feita (s) por Ordem (ns) de Fornecimento (s) e ou Empenho (s), que será (ão) enviado(s) para a Contratada via e-mail ou whatsapp.

13.2. O(s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue(s) de acordo com a necessidade do Município, em até **7 (sete) dias** após a emissão da Ordem de fornecimento/empenho, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal, ficando sob a responsabilidade da Empresa as despesas de transporte, carga, descarga e fretes.

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

13.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município.

13.5. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com este ato convocatório.

13.6. Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

13.8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

14.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a contratada deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

15.2. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A fiscalização de que trata este Edital não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

15.6. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

15.7. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a)** representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b)** realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)** manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d)** comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

15.8. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas neste Edital.

16– DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) **deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- e) **executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

16.3. As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “h” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro por escrito, ao Município de Porto Lucena - RS, Departamento de Compras e Serviços, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, e-mail: compras@portolucena.rs.gov.br ou telefone (55) 2120-1400, 93618-8441 (whatsApp), no horário compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

todas as disposições do presente.

18.2. Assegura-se ao Município de Porto Lucena o direito de:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.
- e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

18.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.6. Se por ventura ocorrer divergência entre a descrição dos itens no edital e no sistema do certame, valerá o que está previsto em edital.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena-RS, 05 de agosto de 2025.

MARCELO AUGUSTO GALL

Pregoeiro

IURY SOMMER ZABOLOTSKY

Prefeito Municipal

Em ____/____/____

Leonardo Boschetti
Secretário de Administração e Fazenda

Este procedimento licitatório foi
juridicamente analisado e formalmente
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Daion E.S. Fenner
OAB/RS 91.750



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO I ao Pregão Presencial nº 08/2025 – Sistema de Registro de Preços

Credenciamento para Cotação

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Email:	

Dados do usuário responsável:

Nome:	
CPF:	
Identidade:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
Fone:	
Email:	

1.O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha.

2.O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Abase Sistemas e Soluções Ltda (93.088.649/0001-97) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

3.O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no Portal do Fornecedor<<https://fornecedor.gespamweb.com.br>>.

4.O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

5.O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros.

6.O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.

7.O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8. O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

_____, __ de __ de 20xx

O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: fornecedor@abase.com.br.

O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOVBR - <https://assinador.iti.br/>).

Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

ANEXO II ao Pregão Presencial nº 08/2025 – Sistema de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, nas dependências da Secretaria da Administração e Fazenda, junto a Sede do Poder Executivo Municipal de Porto Lucena - RS, o Prefeito Municipal, Sr. IURY SOMMER ZABOLOTSKY, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 08/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a Empresa _____, situada _____, representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada **Detentora da Ata**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 08/2025, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1.OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos Departamentos e Secretarias desta municipalidade, conforme segue:

2. VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. Adicionalmente, se o Órgão Gerenciador assim entender como vantajoso, o quantitativo dos itens presentes no edital poderá (ão) ser(em) renovado (s), no mesmo período, não sendo permitido o acréscimo de quantitativos além dos originalmente previstos no Edital de Pregão Presencial nº 08/2025.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

3.DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da ATA.

3.3.Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.5. Havendo necessidade de trocas dos itens por imperfeições ou qualquer outro motivo que não possa ser utilizado, o pagamento não será efetivado, nestes casos, a contratada deverá recompor o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, de forma legível, o número da conta da empresa, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente), com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos.

3.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

4.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na Ata de Registro de Preços, quando couber.

4.2. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

4.2.1. Eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

a) nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

b) nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

c) demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

Observação: Perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

4.3. É obrigação do contratado requerer reequilíbrio mesmo quando negativo (quando reduz o preço do produto). O não cumprimento desta obrigação ensejará sanção por descumprimento da Ata de Registro de Preços nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 08/2025.

4.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

4.5. O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) efetuar o pagamento à Detentora da Ata, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) comunicar prontamente à Detentora da Ata, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;

d) notificar previamente à Detentora da Ata, quando da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

objeto desta licitação.

6.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

6.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-las na época devida.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A(s) solicitação (ões) de material (is) por parte do Órgão Gerenciador será (ão) feita (s) por Ordem (ns) de Fornecimento (s) e ou Empenho (s), que será (ão) enviado(s) para a Contratada via e-mail ou WhatsApp.

7.2. O(s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue(s) de acordo com a necessidade do Município, em até **7 (sete) dias** após a emissão da Ordem de fornecimento/empenho, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena – RS, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, 299, Centro, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal, ficando sob a responsabilidade da Empresa as despesas de transporte, carga, descarga e fretes.

7.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital.

7.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses a partir do ato de entrega ao município.**

7.5. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com este ato convocatório.

7.6. Verificada a desconformidade de algum produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

vencedor.

8.INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Porto Lucena-RS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Porto Lucena poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

8.9.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

8.9.2. a pedido do fornecedor;

8.9.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.9.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.9.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

8.9.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

8.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9. PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas no item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 08/2025.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega ficará a cargo do Setor de Almoxarifado.

10.2. Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

10.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. A fiscalização de que trata este Edital não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

10.6. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

10.7. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a)** representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b)** realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)** manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d)** comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

10.8. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Porto Lucena - RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Porto Lucena, em _____ de _____ de 20xx.

Representante do OG

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura.portolucena.rs.gov.br

ANEXO III ao Pregão Presencial nº 08/2025 – Sistema de Registro de Preços

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Lucena, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

() Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

() Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

() Declaramos para os devidos fins que **não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais**, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

() Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou **ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau**, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

() Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Declaramos que as **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400

Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro

Porto Lucena – RS – CEP 98980-000

www.portolucena.rs.gov.br – prefeituraportolucena.rs.gov.br

vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos, sob as penas da lei e para os fins previstos no ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 08/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 20xx.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____